

DECRETO N.º 294-A/2015

Suspende, temporariamente, a concessão de férias e licença-prêmio aos servidores públicos municipais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município deve estar atento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a gravidade da atual crise econômica enfrentada pelo Brasil, que afeta diretamente as receitas e despesas de todos os Entes Federativos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal vem realizando um redimensionamento orçamentário, visando adequar as despesas com pessoal à realidade das receitas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas drásticas para redução nas despesas de custeio, imprescindíveis a adequar a atual capacidade financeira da Prefeitura;

CONSIDERANDO a necessidade de redução nas despesas com vistas a se manter os investimentos necessários à manutenção dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o reduzido número de servidores municipais efetivos, em virtude da não conclusão dos concursos públicos intentados pelas gestões anteriores;

CONSIDERANDO que a concessão de férias e licença-prêmio, constitui em ato discricionário do Chefe do Executivo, atendendo ainda a conveniência e oportunidade do serviço – nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei Estadual nº 6.123/68), adotado expressamente aos Servidores Municipais por força da Lei Municipal 782/89.

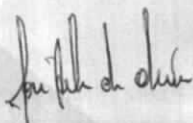
DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, pelo período de 90 (noventa) dias, a concessão de férias e licença-prêmio para todos os servidores públicos municipais.

Art. 2º As disposições deste decreto não se aplicam aos servidores públicos municipais que ingressarem com pedido de concessão de aposentadoria.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinho (PE), 01 de abril de 2015.



JOSÉ AILSON DE OLIVEIRA
- Prefeito -